



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA BIA KICIS – PL/DF

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº _____, DE 2024

(Da Sra. Bia Kicis)

Solicita informações a Sr.^a Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, quanto à legitimidade para execução de emendas parlamentares pelas associações, entidades e instituições, na esfera Federal, Estadual e Municipal.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, sejam solicitadas informações a Sr.^a Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, quanto à legitimidade para execução de emendas parlamentares pelas associações, entidades e instituições, na esfera Federal, Estadual e Municipal.

Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informações, solicito que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- 1) Quais são as normas e legislações vigentes que regulamentam a execução de emendas parlamentares por associações, entidades e instituições da sociedade civil? Existem dispositivos específicos que definem a legitimidade dessas entidades para atuar como executoras de emendas parlamentares nos três níveis de governo (*Federal, Estadual e Municipal*)?
- 2) Quais são os requisitos formais e legais exigidos para que associações e entidades possam ser habilitadas a executar emendas parlamentares?
- 3) Como ocorre o processo de credenciamento ou qualificação que as entidades devem seguir para se tornarem elegíveis para a execução destes recursos públicos?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA BIA KICIS – PL/DF

Apresentação: 29/11/2024 18:15:44.767 - Mesa

RIC n.4375/2024

- 4) Quais critérios são utilizados pelo poder público para avaliar a capacidade técnica, financeira e administrativa das entidades, associações e instituições para a execução das emendas parlamentares? Existe algum tipo de avaliação prévia sobre a experiência das entidades na implementação de projetos similares?
- 5) Quais são os instrumentos jurídicos e os documentos necessários para formalizar a transferência de recursos e a execução das emendas parlamentares por essas entidades?
- 6) Como os termos de fomento, termos de colaboração ou convênios são aplicados no contexto da execução de emendas, e quais são as diferenças nas exigências entre os níveis Federal, Estadual e Municipal?
- 7) Existem diferenças significativas nos procedimentos ou exigências legais para a execução de emendas parlamentares pelas entidades da sociedade civil em cada uma das esferas de governo (*Federal, Estadual e Municipal*)? Se sim, gostaríamos de entender como essas diferenças impactam a legitimidade e a capacidade de execução das entidades em cada nível.
- 8) Caso houver uma indicação de emenda parlamentar a entidade do terceiro setor, que não preencha os requisitos exigidos na legislação, qual é o procedimento adotado pelo Ministério responsável pelo por analisar a proposta?
- 9) Quais os requisitos para uma entidade ou Instituição realizar o seu cadastro no transferegov? Sem o cadastro é possível executar emendas parlamentares? Por quê?
- 10) Como ocorre a fiscalização da execução da emenda parlamentar junto ao terceiro setor?
- 11) Como é o processo de prestação de contas?



* C D B 2 4 1 1 9 9 4 6 4 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA BIA KICIS – PL/DF

Apresentação: 29/11/2024 18:15:44.767 - Mesa

RIC n.4375/2024

- 12) Quais órgãos ou entidades são responsáveis por monitorar a correta aplicação dos recursos e garantir que as normas fiscais e de transparência sejam cumpridas durante e após a execução dos projetos com utilização de recursos de emendas parlamentares?
- 13) Como o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos incentiva a transparência e o controle social na execução de emendas parlamentares por associações e entidades do terceiro setor?
- 14) Existem mecanismos específicos para garantir que a sociedade civil possa acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos para essas entidades?
- 15) Quais são os principais desafios e obstáculos enfrentados por associações, entidades e instituições da sociedade civil na execução de emendas parlamentares?
- 16) O Ministério tem identificado dificuldades recorrentes em termos de burocracia, falta de capacitação ou outros fatores que possam comprometer a efetividade da execução dessas emendas? Quais os tipos de dificuldades encontrados?
- 17) Existem casos exemplares ou boas práticas de execução de emendas parlamentares por entidades que o Ministério poderia compartilhar a fim de proporcionar orientações para outras entidades que buscam atuar nessa área?
- 18) Quais são os principais aspectos que garantem o sucesso na implementação de emendas através dessas parcerias?
- 19) O Ministério oferece algum tipo de apoio técnico, capacitação ou orientação para as entidades que desejam se qualificar para a execução de emendas parlamentares? Caso positivo, como é realizada a divulgação para que as entidades tenham conhecimento e possam participar? Existe um setor específico no Ministério que presta este serviço de capacitação? Como é possível conhecer os



* C D 2 4 1 1 9 9 4 6 4 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA BIA KICIS – PL/DF

programas ou recursos disponíveis para apoiar essas entidades?

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que a senhora Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, entenda como pertinentes, a fim de explicar melhor o papel das associações, entidades e instituições na execução de emendas parlamentares nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como as condições para garantir a legitimidade, a efetividade e a transparência desses processos.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos tempos, temos acompanhado com crescente interesse as discussões em torno da execução de emendas parlamentares, especialmente no que tange à participação de entidades da sociedade civil, como associações, instituições e organizações não governamentais, no processo de implementação desses recursos.

A execução de emendas parlamentares por associações, entidades e instituições da sociedade civil tem sido um tema cada vez mais relevante no contexto da gestão pública, especialmente no que se refere à sua capacidade de implementar ações com recursos oriundos do orçamento público.

Com o objetivo de esclarecer a legitimidade dessas entidades para desempenharem um papel na execução de emendas parlamentares, é importante buscarmos maiores informações sobre o marco legal e as práticas administrativas que regem essa dinâmica nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

As emendas parlamentares são propostas pelos parlamentares (*deputados federais, estaduais, senadores e vereadores*) durante o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e podem ser direcionadas a programas, projetos ou ações que atendam ao interesse público. No entanto, a execução desses recursos nem sempre é feita diretamente pelos órgãos da administração pública, e é aí que surgem as associações, entidades e instituições.

A execução de emendas parlamentares por associações, entidades e instituições da sociedade civil é legítima, desde que atendidos os





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA BIA KICIS – PL/DF

requisitos legais estabelecidos, com foco na transparência, capacidade técnica e conformidade com as finalidades dos projetos financiados.

A legislação vigente, como a Lei nº 13.019/2014, oferece um marco regulatório claro para a parceria entre poder público e sociedade civil, garantindo que as entidades possam contribuir para a implementação de políticas públicas eficazes, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Diante do exposto, consideramos de suma importância obter maiores informações visando garantir a conformidade e a transparência no uso de recursos públicos, além de assegurar que as entidades habilitadas possam contribuir de forma eficaz para o desenvolvimento de políticas públicas e ações que atendam às demandas da sociedade.

Sala das Sessões, em de , de 2024.

Deputada **BIA KICIS**
PL/DF

